



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2023.

REGISTRADO

09/02/23

RECEBIDO

08/02/23

DIRETOR

1º SECRETÁRIO

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PIRATINIENSE AO SR.
JONASTER ALMEIDA BRUM.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. **JONASTER ALEMIDA BRUM.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

**MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

27/04/23

Jon Amari
PRESIDENTE

AUTOR DO PROJETO

**JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB**

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
_ CONTRÁRIOS
_ ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A concessão deste merecido título deve-se ao fato da importância deste querido amigo e excelente empresário no que diz respeito a seu empreendimento e como cidadão em nosso município.

Jonaster Almeida Brum, nascido em 14/03/1985, natural da cidade de Arroio Grande, é filho do Sr. João Arencio Teixeira Brum e da Sra. Aldaci Almeida Brum, e tem 3 filhos, Gustavo, Gabriel e o pequeno Henrique que ainda está no ventre de sua esposa Gabriela Ávila.

Tiu Brum, como carinhosamente é conhecido pelos amigos, chegou em Piratini no ano de 2007, trabalhando como prestador de serviço para a companhia de energia elétrica CEEE, onde adquiriu grande conhecimento e habilidades, o que lhe proporcionou abrir o próprio negócio no ramo, a empresa Brum sistemas elétricos, que desde o dia 23/03/2017, vem prestando valorosos serviços a toda a comunidade piratiniense, tanto de forma rentável, como de forma filantrópica, ajudando diversas pessoas que precisavam de seus serviços, porém por infortúnios da vida não tiveram condições de pagar.

Por essas e outras qualidades as quais não cabem em palavras, mas quem convive com ele, sabe do que se trata, nada mais justo que contemplar o querido amigo Tiu brum com esta homenagem.

**Sala das Sessões,
Piratini, 07 de fevereiro de 2023.**

**JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 09/2023**, de autoria do vereador Jeferson de Almeida, que:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. JONASTER ALMEIDA BRUM.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 22/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 09/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Jéferson Almeida - MDB
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. JONASTER ALMEIDA BRUM

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 09/2023, de 8 de fevereiro de 2023 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereador Jéferson Almeida, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Jonaster Almeida Brum.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a proposição deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 27 de março de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

25/05/23

Rafael Belasqueim Ferreira
Diretor

Emenda modificativa 03/2023

REGISTRADO

25/05/23

1º SECRETÁRIO

Câmara municipal de vereadores de Piratini
Proposto pelo vereador Jeferson porto de almeida
Substitutivo ao projeto de lei nº 09/2023 – que **CONCEDE**
TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR.º JONASTER
ALMEIDA BRUM.

Pelo presente e na forma regimental da casa,
REQUEIRO, seja modificado o Art. 1º... a partir desta data,
onde liasse "ALEMIDA", leia-se "ALMEIDA".

Sem mais para o momento, subscrevo-me.
Atenciosamente.

Piratini, 24 de maio de 2023

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

25/05/23

Jeferson Porto de Almeida
PRESIDENTE

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR MDB

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

